



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Pró-Reitoria de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719), por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de agosto de 2018

Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF) Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro (a): Luciano Gomes Silva

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do Almoxarifado Central da Universidade Federal do Cariri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, acrescido de seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. **Todos os itens da licitação serão de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em obediência aos ditames do Art. 47 e Art. 48, I, ambos da Lei Complementar 123/2006.**

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sobre as últimas.

1.3 Não havendo expediente na UFCA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UASG: 158719)**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **INST FEDEDERAL DA PARAÍBA/CAMPUS JOÃO PESSOA (UASG: 158469)**

- **COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL (UASG: 783000)**

- **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUÁ (158956)**

Tabela de consolidação das demandas, contendo os quantitativos do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

DADOS DOS ITENS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	UFCA	IFCE - TIANGUÁ	IFPB	3º DITRITO NAVAL	TOTAL DE UNIDADES
1	ALMOFADA para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11cm e máximo 13cm x largura mínima 7cm e máxima 10cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	500	0	0	50	550
2	APAGADOR para quadro branco, tipo estojo. Formato anatômico, corpo plástico na cor azul, feltro especial substituível. Dimensões: comprimento 15cm, largura de 4cm a 6cm, altura aproximada de 4cm.	Unid	2000	30	0	0	2.030
3	BORRACHA apagadora de escrita, cor verde, tipo macia, tamanho pequeno, medindo 50 x 18 mm, podendo variar em +1-5%.	Unid	1000	0	0	50	1.050
4	CALCULADORA ELETRÔNICA, com visor de 2 linhas, n° de dígitos 12, tipo mesa, aplicação científica, fonte de alimentação bateria, sem impressão. Especificações complementares: função de repetição, exibição de retrocesso de etapas e edição de dados, chamada de fórmulas previamente executadas para edição e reexecução.	Unid	100	5	0	0	105
5	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO em acrílico, com tinta à base de álcool de secagem rápida, não	Unid	4000	200	0	50	4.250

	recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, material: plástico, material da ponta: feltro macio com ponta redonda de 4,0mm a 6,0mm; cor vermelha. Certificado pelo INMETRO. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.						
6	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO em acrílico, com tinta à base de álcool de secagem rápida, não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, material: plástico, material da ponta: feltro macio com ponta redonda de 4,0inm a 6,0mm; cor azul; Certificado pelo INMETRO. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.	Unid	5000	500	0	50	5.550
7	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO em acrílico, com tinta à base de álcool de secagem rápida, não recarregável, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, material: plástico, material da ponta: feltro macio com ponta redonda de 4,0mm a 6,00mm; cor preta; Certificado pelo INMETRO. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.	Unid	4000	500	0	50	4.550
8	CAPAS DE CD/DVD'S. Caixas em plástico rígido para CD/DVD. Tipo Slim. Transparente. Fechamento por pressão. Com espaço para material gráfico. Tamanho fechado aproximado: (AxIAP) 27,5x18,3x0,7cm. Marca de referência: Microservice, similar ou superior.	Unid	1000	0	0	0	1.000
9	CLIPS para papéis, em arame de aço com tratamento superficial galvanizado anti- ferrugem, med. aproximada 48mm, n° 6/0 caixa c/ 50 unidades.	Cx	350	0	0	60	410
10	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA à base de cianoacrilato, para madeira/couro/cerâmica/louça/vidro/plástico/ borracha! metal, baixa	Unid	150	25	0	40	215

	viscosidade, secagem rápida tubo com 5g. Frasco rígido, com um longo bico para aplicação mais precisa.						
11	DVD-RW, 4x, 4.7GB dados/ 120 min. vídeo SP, embalagem individual lacrada em caixa padrão CD - DVD-RW - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP - Velocidade de gravação até 4x - Face não- gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação.	Unid	1000	0	0	0	1.000
12	ENVELOPE saco em papel lcraft ouro, gramatura 80 g/m2, cor parda, dimensões 18 x 25 cm, podendo variar em +/- 5%.	Unid	7000	0	0	0	7.000
13	ENVELOPE saco médio, em papel kraft ouro, dimensões: 27 (largura) x 36 (comprimento) cm, podendo variar em +1- 5%.	Unid	5000	0	0	0	5.000
14	ESTILETE, tipo lâmina retrátil, corpo plástico resistente, lâmina em aço inoxidável, com encaixe sob pressão. Lâmina de 18mm largura, 10 a 11cm de comprimento,	Unid	500	0	0	100	600
15	FITA adesiva em papel lcraft liso, tipo gomada, rolo med. 50mm x 50m.	Unid	800	30	0	0	830
16	FITA ADESIVA PLÁSTICA, para demarcação de solo, confeccionada em filme de pvc auto-adesivo, medindo 50 mm de largura e em rolo de 30 metros de comprimento, cor amarela. Material com qualidade igual ou superior ao da marca 3M.	Unid	100	5	0	0	105
17	FITA ADESIVA PLÁSTICA, para demarcação de solo, confeccionada em filme de pvc auto-adesivo,	Unid	100	0	0	0	100

	medindo 50 mm de largura e em rolo de 30 metros de comprimento, cor vermelha. Material com qualidade igual ou superior ao da marca 3M.						
18	LÁPIS grafite redondo FIB N° 2 — preto com 15 cm no mínimo, macio e resistente; Fabricado com madeira reflorestada.	Unid	1000	500	0	0	1.500
19	LAPISEIRA para mina grafite 0,9 mm, com corpo plástico reciclado, ponta de metal retrátil e apagador de borracha.	Unid	1000	0	0	0	1.000
20	LIVRO ATA, material papel sulfite, quantidade folhas 100, comprimento 330mm, largura 220mm, característica adicionais capa dura de papelão, folhas numeradas.	Unid	200	0	20	70	290
21	LIXEIRA plástica com tampa basculante aproximadamente 20,5 litros. Com alças dimensionadas para facilitar o transporte. Formato retangular. Material plástico. Dimensões aproximadas: Altura x Largura x Comprimento 45,5 x 35 x 23 cm. Capacidade aproximada 20,5 litros. Cor bege.	Unid	300	0	0	0	300
22	MÁSCARA descartável de TNT, elástico, com clips nasal. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Caixa com 100 unidades.	Cx	300	0	200	0	500
23	MINA GRAFITE 0,7mm 2B, tubo com 12 unidades	Tubo	300	0	0	0	300
24	MINA GRAFITE 0,9mm 2B, tubo com 12 unidades	Tubo	2000	0	0	0	2.000
25	PAPEL A3, material alcalino, gramatura 75g/m2, comprimento 420, aplicação impressão, cor branca,	Resma	400	5	0	0	405

	medidas: 297x420mm. Resma com 500 folhas.						
26	PAPEL almaço, material celulose vegetal, gramatura 75g/m2 tipo com pauta e margem, comprimento 310mm. Pacote com 100 fls.	Pct	500	5	10	0	515
27	PASTA cartolina lisa (sem desenhos), plastificada, com trilho em plástico, medindo aproximadamente 340mm x 240mm cor azul.	Unid	3000	0	0	0	3.000
28	PASTA de cartolina, plastificada, com aba, dimensões: 340 mm x 230 mm podendo variar em +/- 5%, com elástico, para guarda de documento.	Unid	1500	0	0	0	1.500
29	PASTA plástica em "L", dimensões aproximadas 335 mm x 230 mm, incolor, transparente.	Unid	1500	0	0	200	1.700
30	PASTA plástica transparente com elástico, lombada 40mm, com abas, Tipo universal. Medidas: 350 x 250, lombada 40mm, azul, com elástico. Marca de Referência: Yes, Polibrás ou similar.	Unid	1000	50	0	150	1.200
31	PASTA plástica Transparente, azul. Tipo ofício. Medidas aproximadas: 350x250, lombada 20mm, com elástico. Marca de Referência: Yes, Polibrás ou similar.	Unid	1000	0	0	150	1.150
32	PASTA, arquivo, registrador AZ, dorso largo (lombada) com 85 mm, dimensões 345 mm x 285 mm, variação de +/- 5%, capa em papelão com espessura não inferior a 3 mm plastificaria, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 (quatro) rebites, 2 argolas, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico. Cor: Preta.	Unid	3000	0	0	150	3.150
33	PASTA arquivo, registrador tipo AZ,	Unid	3000	0	0	150	3.150

	em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões aproximadas 345 mm (largura) x 285 mm (altura) x 65 mm (dorso), com variação de +/- 5%, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. Cor: Preta.						
34	PASTA polionda, azul, com elástico, medidas: 245 x 335 x 20 mm	Unid	500	50	0	100	650
35	PASTA polionda, azul, com elástico, medidas: 245 x 335 x 35mm.	Unid	500	50	0	100	650
36	PEN DRIVE de 16 GB USB 2.0. Corpo de plástico e resistente. Referência: Sandisk, similar ou superior.	Unid	1500	10	0	0	1.510
37	PERFURADOR de papel, metálico com tratamento superficial galvanizado, pintura eletrostática, com capacidade para perfurar 70fls de papel 75g/m2. Dimensões aproximadas: 210mm (comprim.), 110mm (largura), apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo de 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico.	Unid	300	0	0	0	300
38	PILHA alcalina pequena "AA", tensão 1,5V, não recarregável, ", embalagem com 2 unidades. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega efetiva no almoxarifado.	Emb	100	0	0	100	200
39	PINCEL ATÔMICO com tinta à base de álcool de secagem rápida, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, impressa em cada pincel, com dois tipos de espessura aproximada de escrita: 2,5 e 5,5mm, na cor azul. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.	Unid	200	20	0	0	220
40	PINCEL ATÔMICO com tinta à base de álcool de secagem rápida, com validade mínima de 16 meses a partir	Unid	200	20	0	0	220

	da entrega, impressa em cada pincel, com dois tipos de espessura aproximada de escrita: 2,5 e 5,5mm, na cor preto. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.						
41	PINCEL ATÔMICO com tinta à base de álcool de secagem rápida, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, impressa em cada pincel, com dois tipos de espessura aproximada de escrita: 2,5 e 5,5mm, na cor vermelho. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar	Unid	200	20	0	0	220
42	PORTA-CARIMBO com capacidade para 06 carimbos, em acrílico.	Unid	200	0	0	0	200
43	PORTA-LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES em poliestireno, fumê	Unid	600	0	0	0	600
44	PRANCHETA em acrílico transparente, com pegador em metal, cantos arredondados, tamanho aproximado 340mm x 235mm.	Unid	300	50	200	50	600
45	RÉGUA em acrílico, cor cristal, tamanho 50 cm, com escala milimetrada.	Unid	200	0	0	150	350
46	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, componentes corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, Frasco com capacidade de 40 ml. Aplicação para almofada.	Unid	600	0	50	30	680
47	Saco de papel kraft pardo sem alça, capacidade de cerca de 5Kg. Medidas: 18 cm (comprimento) x 6,5 cm (largura) x 42 cm (altura). Aceitável pequena variação para mais nas dimensões. Pacote com 500 unidades.	Pct	30	0	0	0	30
48	LIGA, Liga elástica de borracha (látex) n° 18, para uso geral, cor amarela, pacote mínimo de 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	Pct	300	0	0	0	300
49	Papel para impressão em braille: papel braille, celulose vegetal a seco, gramatura 120 g/m2, cor branca, tamanho A4 210 mm x 297 mm, folhas avulsas, esfrelamento ponto	Pct	120	0	0	0	120

	braille, cada pacote contendo 500 folhas.						
50	CADERNO DE PROTOCOLO, livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54.	Unid	300	0	0	0	300

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão de órgão não participante à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br - com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal somada à presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/à entidade responsável por esta licitação nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial (exceto quando houver plano de recuperação devidamente aprovado e homologado), concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6. cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o horário de Brasília – DF.**

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Preço correspondente ao valor total do(s) item(ns), sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o MENOR VALOR POR ITEM;

6.6.2. Preços correspondentes ao valor UNITÁRIO de CADA ITEM, sendo que estes preços unitários NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos valores estimativos da contratação para cada item (vide Anexo 1);

6.6.2.1. Havendo contradição entre o preço em algarismos e sua transcrição, prevalecerá o valor por extenso;

6.6.2.2. Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

6.6.3. Quantitativo por item, observada a quantidade mínima fixada em tabela do Anexo I, SEMPRE abrangendo os quantitativos da UFCA e dos órgãos participantes;

6.6.4. Marca e fabricante – quando for o caso;

6.6.5. Prazo referente à garantia – dos serviços e/ou dos bens;

6.6.5.1. Este prazo corresponderá a 1 (um) ano quando o Anexo I deste edital (Termo de referência) não estabelecer outro.

6.6.6. Prazo referente à validade da proposta – observado o item 6.12.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

6.11. A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.13. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverão ser do mesmo estabelecimento.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo de **03 (três) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro **por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras governamentais**.

8.1.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras governamentais **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, e assim deverão ser enviados no prazo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro.

8.1.3 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

8.1.4. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email proad@ufca.edu.br.

8.1.4.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

8.2. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**. Preço correspondente ao valor total do(s) item(ns), sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o **MENOR VALOR POR ITEM**;

8.3. Será **desclassificada** a proposta final que:

8.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital ou seus anexos;

8.3.3. Apresentar preços finais (unitários e/ou totais) superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.3.3.1. Consideram-se preços máximos aqueles estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência);

8.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

8.3.4.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços: global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.4.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.4. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.5.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio da proposta por meio do sistema compras governamentais, o pregoeiro poderá solicitar o envio desta para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

8.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizado no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

8.5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFCA ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.3. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email propostas.proad@ufca.edu.br.

9.2.3.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, se for o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.8.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9.Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. A título de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

9.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão

desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.6.1.1. Caso a certidão seja positiva de recuperação, cabe ao licitante apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, na forma do art. 58 da lei 11.101, de 2005 (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.6.1.2. Se a empresa postulante à recuperação não obteve o acolhimento judicial de seu plano, não há demonstração da sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.6.1.3. É aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, a possibilidade de participar desta licitação, nos mesmos moldes da empresa em recuperação judicial. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.6.1.4. A empresa em recuperação (extrajudicial ou judicial) com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.7. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.2.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.7.2.2. Caso o pregoeiro solicite o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, a título de habilitação complementar.

9.7.2.3. No caso do item acima o prazo para envio é de 03 (três) horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante e dependendo de deferimento por parte do pregoeiro.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, **deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes**, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Somente mediante autorização do Pregoeiro** e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacoes.proad@ufca.edu.br. **Caso o pregoeiro**

solicite, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o item 6.13 deste edital.

9.8.2. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email propostas.proad@ufca.edu.br.

9.8.2.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, lista de inidôneos do TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

11.1.A proposta final do licitante melhor classificado, devidamente datada, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. Conter as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, ressaltando-se que a contratada estará vinculada a estes termos;

11.1.4. Conter o **prazo de validade de no mínimo 90 (noventa dias)**, consoante este edital, bem como o prazo correspondente à garantia do produto.

11.1.5. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email propostas.proad@ufca.edu.br.

11.1.5.1. A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

11.1.6. Ser datada conforme o dia em que for apresentada (anexada ao sistema compras governamentais).

11.1.7. Ser assinada pelo representante legal da empresa, contendo, para fins de esclarecimento, o nome completo de quem assina, RG e CPF.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no caso de eventual aplicação de sanção à Contratada.

11.3 É vedado o uso do termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta, conforme este item 11.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando **contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal (os motivos de quem recorre), mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (as condições de prazo e forma em que foi interposto).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, via sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O adjudicatário será convocado a assinar enquanto for válida a proposta, dentro do prazo acima estabelecido pela Administração.

14.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo fixado acima.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária deverá obedecer ao prazo estipulado pela Administração, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.3. O prazo previsto originalmente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Caso a Administração opte por celebrar contratação mediante Termo de Contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

16.2 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, e suas atualizações, conforme previsto na Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

16.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

17.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, observando-se a regra de que as atividades de solicitação, atestação e fiscalização dos serviços competem a servidor designado pela UFCA.

Os locais de entrega são:

- **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UASG: 158719)** - Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, Telefone (88) 3221-9222/ (88) 3221-9232, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 16h30

- **INST FEDEDERAL DA PARAÍBA/CAMPUS JOÃO PESSOA (UASG: 158469)** - Av. 1º de Maio, nº 720, Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-435, Tel. (83) 3612-1240/(83) 3612-1239

- **COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL (UASG: 783000)** - Rua Coronel Flaminio, 100, Santos Reis, Natal-RN, CEP 59010-500, Tel. (84) 3216-3056

- **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUÁ (158956)** - Instituto Federal do Ceará, Campus Tianguá, Rodovia CE 187, Km 03, s/n, Aeroporto, Tianguá, CE, Tel. (88) 3671-7900

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não manter a proposta.

22.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

22.2.1. Advertência.

22.2.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

22.2.2.1. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

22.2.2.1.1. Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

22.2.2.1.2. Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

22.2.2.1.3. Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

22.2.2.1.4. Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

22.2.2.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.2.1.6. Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

22.2.2.1.7. Cometer fraude fiscal

22.2.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após 24 (vinte e quatro) horas de inadimplência, a juízo da Administração;

22.2.2.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, no cumprimento das cláusulas e condições contratuais, contado a partir do 32 (terceiro) dia de inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

22.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.3. As sanções previstas no subitem 22.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3 e 22.2.4 do item 22.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.4.1 Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serem assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

22.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.**

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail impugna.proad@ufca.edu.br dentro do prazo mencionado.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: impugna.proad@ufca.edu.br.

23.4.1. Após o prazo mencionado acima não se aceitará o recebimento de qualquer pedido de esclarecimento referente a dúvidas acerca deste edital, bem como de seus anexos.

23.4.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

23.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.**

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação.**

24.3.1. Fica assegurado à UFCA **o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo**, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais prescindíveis não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento convocatório e de seus anexos (ou demais peças que compõem o processo) prevalecerão aquelas constantes deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitações, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, em dias úteis, no horário das 08h:00 às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Este edital está em conformidade com o modelo do sítio da Advocacia-Geral da União - <http://www.agu.gov.br/> da Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Juazeiro do Norte-CE, 07 de agosto de 2018.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO
ALMOXARIFADO CENTRAL**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação do Sistema de Registro de Preço (SRP) para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do Almoxarifado Central da Universidade Federal do Cariri, conforme especificações técnicas, quantidades e condições gerais de fornecimento, detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto 5.450, de 2005 e do Decreto nº 7.174, de 2010: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2.2 Caso algum item seja considerado como serviço gráfico, este pode ser classificado como serviço comum, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto 5.450, de 2005 e do Decreto nº 7.174, de 2010: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação é motivada pela necessidade de aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do Almoxarifado Central da Universidade Federal do Cariri — UFCA.

3.2 O uso de Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no inciso I c/c o inciso II e IV, do art. 32, do Decreto 7.892/2016, já que, por se tratar de materiais para atender ao Almoxarifado Central, há necessidade de aquisições frequentes e a previsão de entrega de forma parcelada será a mais conveniente à Administração.

3.3 As quantidades são meramente estimadas, não havendo certeza sobre o quantitativo final a ser demandado nem sobre o número de ocasiões em que haverá demanda. Figura-se a hipótese do art. 32, inciso II do Decreto nº 7892/13 pois não é conveniente a compra de todos os quantitativos de uma única vez, entendimento do TCU no Informativo nº 258/15: "A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As descrições e especificações técnicas dos Materiais para o **Almoxarifado Central**, que são demandados, encontram-se especificados no ANEXO 01, neste Termo de Referência;

4.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1 O custo estimado total para a aquisição é de **R\$ 231.938,10 (duzentos e trinta e um mil novecentos e trinta e oito reais e dez centavos)**. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a Universidade Federal do Cariri;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

6.4 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores e estudantes.

6.5 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total da quantidade solicitada pela Universidade Federal do Cariri em relação aos itens a serem contratados;

6.6 Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc.);

6.7 Enviar nota de empenho na forma estabelecida do inciso anterior e cobrar a execução do objeto dentro do prazo previamente determinado no edital e seus anexos.

6.8 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto;

6.9 Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;

6.10 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, anexo do edital;

6.11 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas;

6.12 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato através de um representante da Administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

6.13 Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento/execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;

6.14 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

6.15 Observar para que, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.16 Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;

6.17 Efetuar o pagamento assim que o crédito financeiro esteja disponível na conta da CONTRATANTE após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) /execução do(s) serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

6.18 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto;

6.19 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência dos materiais/serviços licitados e na proposta;

6.20 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

6.21 Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informada.

6.22 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.23 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta

7.3 Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF — Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela UFCA;

7.4 Realizar o fornecimento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, conforme a descrição do produto/serviço ofertado pela empresa;

7.5 Os materiais devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e de ordem de classe, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, no cumprimento das obrigações, ficando, ainda, a Universidade Federal do Cariri isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.7 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, qualquer material/equipamento defeituoso, sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro de qualidade superior e com as mesmas especificações exigidas no edital;

7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

7.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da UFCA inerentes ao objeto licitado;

7.10 Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.11 Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

7.12 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 A CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.15 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Universidade Federal do Cariri, sempre que solicitado, devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.2 Endereço e horário de entrega: Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, Telefone (88) 3221-9222/ (88) 3221-9232, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

8.3 A UFCA poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem anterior, em razão de possíveis deficiências verificadas em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos.

8.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no item **12.2** deste Termo de Referência.

8.6 O fornecedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

8.7 Os materiais deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

8.8 O recebimento dos produtos dar-se-á por servidor - responsável designado pela UFCA, da seguinte forma:

8.9 Provisoriamente, pelo Almojarifado da Unidade Solicitante, através de carimbo aposto na Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas no edital e seus anexos.

8.10 Após o recebimento provisório dos materiais serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

8.11 Definitivamente, pelo responsável do Almojarifado da Unidade Solicitante, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade dos materiais e sua consequente aceitação, que se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério do servidor responsável, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

8.12 Os materiais deverão ser de fabricação recente, com manuais em português e todas as características e qualidades exigidas nas especificações;

8.13 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.14 Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nas subdivisões deste Item, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no item **12** deste Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante — denominado fiscal - para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA GARANTIA

10.1. Nos produtos que discriminem prazo de garantia, este deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, exceto nos casos especiais previstos em Lei, a contar da data de entrega na UFCA.

10.1.1. Caso na especificação do item conste prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, deve prevalecer este.

10.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

10.3. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.4. Durante o prazo de vigência da garantia, o material que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser substituído sem ônus para UFCA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

12.2.2.1. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

12.2.2.1.1. Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

12.2.2.1.2. Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

12.2.2.1.3. Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

12.2.2.1.4. Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

12.2.2.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.2.1.6. Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

12.2.2.1.7. Cometer fraude fiscal

12.2.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após 24 (vinte e quatro) horas de inadimplência, a juízo da Administração;

12.2.2.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, no cumprimento das cláusulas e condições contratuais, contado a partir do 32 (terceiro) dia de inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 do item 12.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.4.1. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serem assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

12.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas do Mercosul ou Certificado Internacional, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

13.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

13.3. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

13.4. O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do devido ateste por servidor especialmente designado pela Universidade Federal do Cariri, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Dúvidas quanto às características e descrições dos objetos a serem contratados, bem como pedidos de esclarecimento e impugnações devem ser encaminhadas pelo pregoeiro a Pró-Reitoria responsável pela demanda.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de abril de 2018.

Rafael Alves Damasceno
Administrador
SIAPE 2984226

ANEXO 01: Especificações dos itens



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

ANEXO 01: Especificações dos itens

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD	Preço Unitário	Total
1	ALMOFADA para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11cm e máximo 13cm x largura mínima 7cm e máxima 10cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
2	APAGADOR para quadro branco, tipo estojo. Formato anatômico, corpo plástico na cor azul, feltro especial substituível. Dimensões: comprimento 15cm, largura de 4cm a 6cm, altura aproximada de 4cm.	Unid	2000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
3	BORRACHA apagadora de escrita, cor verde, tipo macia, tamanho pequeno, medindo 50 x 18 mm, podendo variar em +/- 5%.	Unid	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
4	CALCULADORA ELETRÔNICA, com visor de 2 linhas, n° de dígitos 12, tipo mesa, aplicação científica, fonte de alimentação bateria, sem impressão. Especificações complementares: função de repetição, exibição de retrocesso de etapas e edição de dados, chamada de fórmulas previamente executadas para edição e reexecução.	Unid	100	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

5	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO em acrílico, com tinta à base de álcool de secagem rápida, não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, material: plástico, material da ponta: feltro macio com ponta redonda de 4,0mm a 6,0mm; cor vermelha. Certificado pelo INMETRO. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.	Unid	4000	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
6	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO em acrílico, com tinta à base de álcool de secagem rápida, não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, material: plástico, material da ponta: feltro macio com ponta redonda de 4,0mm a 6,0mm; cor azul; Certificado pelo INMETRO. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.	Unid	5000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
7	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO em acrílico, com tinta à base de álcool de secagem rápida, não recarregável, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, material: plástico, material da ponta: feltro macio com ponta redonda de 4,0mm a 6,00mm; cor preta; Certificado pelo INMETRO. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.	Unid	4000	R\$ 2,82	R\$ 11.280,00
8	CAPAS DE CD/DVD'S. Caixas em plástico rígido para CD/DVD. Tipo Slim. Transparente. Fechamento por pressão. Com espaço para material gráfico. Tamanho fechado aproximado: (AxLxP) 27,5x18,3x0,7cm. Marca de	Unid	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

	referência: Microservice, similar ou superior.				
9	CLIPS para papéis, em arame de aço com tratamento superficial galvanizado anti- ferrugem, med. aproximada 48mm, nº 6/0 caixa c/ 50 unidades.	Cx	350	R\$ 2,03	R\$ 710,50
10	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA à base de cianoacrilato, para madeira/couro/cerâmica/louça/vidro/plástico/ borracha / metal, baixa viscosidade, secagem rápida tubo com 5g. Frasco rígido, com um longo bico para aplicação mais precisa.	Unid	150	R\$ 5,93	R\$ 889,50
11	DVD-RW, 4x, 4,7GB dados/ 120 min. vídeo SP, embalagem individual lacrada em caixa padrão CD - DVD-RW - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP - Velocidade de gravação até 4x - Face não- gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação.	Unid	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
12	ENVELOPE saco em papel kraft ouro, gramatura 80 g/m ² , cor parda, dimensões 18 x 25 cm, podendo variar em +/- 5%.	Unid	7000	R\$ 0,09	R\$ 630,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

13	ENVELOPE saco médio, em papel kraft ouro, dimensões: 27 (largura) x 36 (comprimento) cm, podendo variar em +/- 5%.	Unid	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
14	ESTILETE, tipo lâmina retrátil, corpo plástico resistente, lâmina em aço inoxidável, com encaixe sob pressão. Lâmina de 18mm largura, 10 a 11cm de comprimento,	Unid	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
15	FITA adesiva em papel kraft liso, tipo gomada, rolo med. 50mm x 50m.	Unid	800	R\$ 6,13	R\$ 4.904,00
16	FITA ADESIVA PLÁSTICA, para demarcação de solo, confeccionada em filme de pvc auto-adesivo, medindo 50 mm de largura e em rolo de 30 metros de comprimento, cor amarela. Material com qualidade igual ou superior ao da marca 3M.	Unid	100	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
17	FITA ADESIVA PLÁSTICA, para demarcação de solo, confeccionada em filme de pvc auto-adesivo, medindo 50 mm de largura e em rolo de 30 metros de comprimento, cor vermelha. Material com qualidade igual ou superior ao da marca 3M.	Unid	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
18	LÁPIS grafite redondo HB N° 2 – preto com 15 cm no mínimo, macio e resistente; Fabricado com madeira reflorestada.	Unid	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
19	LAPISEIRA para mina grafite 0,9 mm, com corpo plástico reciclado, ponta de metal retrátil e apagador de borracha.	Unid	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

20	LIVRO ATA, material papel sulfite, quantidade folhas 100, comprimento 330mm, largura 220mm, característica adicionais capa dura de papelão, folhas numeradas.	Unid	200	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
21	LIXEIRA plástica com tampa basculante aproximadamente 20,5 litros.Com alças dimensionadas para facilitar o transporte. Formato retangular. Material plástico. Dimensões aproximadas: Altura x Largura x Comprimento 45,5 x 35 x 23 cm. Capacidade aproximada 20,5 litros. Cor bege.	Unid	300	R\$ 18,27	R\$ 5.481,00
22	MÁSCARA descartável de TNT, elástico, com clips nasal. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Caixa com 100 unidades.	Cx	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
23	MINA GRAFITE 0,7mm 2B, tubo com 12 unidades	Tubo	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
24	MINA GRAFITE 0,9mm 2B, tubo com 12 unidades	Tubo	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
25	PAPEL A3, material alcalino, gramatura 75g/m ² , comprimento 420, aplicação impressão, cor branca, medidas: 297x420mm. Resma com 500 folhas.	Resma	400	R\$ 34,64	R\$ 13.856,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

26	PAPEL almaço, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² tipo com pauta e margem, comprimento 310mm. Pacote com 100 fls.	Pct	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
27	PASTA cartolina lisa (sem desenhos), plastificada, com trilho em plástico, medindo aproximadamente 340mm x 240mm cor azul.	Unid	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
28	PASTA de cartolina, plastificada, com aba, dimensões: 340 mm x 230 mm podendo variar em +/- 5%, com elástico, para guarda de documento.	Unid	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
29	PASTA plástica em "L", dimensões aproximadas 335 mm x 230 mm, incolor, transparente.	Unid	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
30	PASTA plástica transparente com elástico, lombada 40mm, com abas, Tipo universal. Medidas: 350 x 250, lombada 40mm, azul, com elástico. Marca de Referência: Yes, Polibrás ou similar.	Unid	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
31	PASTA plástica Transparente, azul. Tipo ofício. Medidas aproximadas: 350x250, lombada 20mm, com elástico. Marca de Referência: Yes, Polibrás ou similar.	Unid	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
32	PASTA, arquivo, registrador AZ, dorso largo (lombada) com 85 mm, dimensões 345 mm x 285 mm, variação de +/- 5%, capa em papelão com espessura não inferior a 3 mm plastificada, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 (quatro) rebites, 2 argolas, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio	Unid	3000	R\$ 6,69	R\$ 20.070,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

	revestido de material plástico. Cor: Preta.				
33	PASTA arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho officio, dimensões aproximadas 345 mm (largura) x 285 mm (altura) x 65 mm (dorso), com variação de +/- 5%, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. Cor: Preta.	Unid	3000	R\$ 6,64	R\$ 19.920,00
34	PASTA polionda, azul, com elástico, medidas: 245 x 335 x 20 mm	Und	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
35	PASTA polionda, azul, com elástico, medidas: 245 x 335 x 35mm.	Und	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
36	PEN DRIVE de 16 GB USB 2.0. Corpo de plástico e resistente. Referência: Sandisk, similar ou superior.	Unid	1500	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
37	PERFURADOR de papel, metálico com tratamento superficial galvanizado, pintura eletrostática, com capacidade para perfurar 70fls de papel 75g/m2. Dimensões aproximadas: 210mm (comprim.), 110mm (largura), apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do	Unid	300	R\$ 82,99	R\$ 24.897,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

	furo de 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico.				
38	PILHA alcalina pequena "AA", tensão 1,5V, não recarregável, com embalagem com 2 unidades. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega efetiva no almoxarifado.	Emb	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
39	PINCEL ATÔMICO com tinta à base de álcool de secagem rápida, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, impressa em cada pincel, com dois tipos de espessura aproximada de escrita: 2,5 e 5,5mm, na cor azul. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.	Unid	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00
40	PINCEL ATÔMICO com tinta à base de álcool de secagem rápida, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, impressa em cada pincel, com dois tipos de espessura aproximada de escrita: 2,5 e 5,5mm, na cor preto. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.	Unid	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
41	PINCEL ATÔMICO com tinta à base de álcool de secagem rápida, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, impressa em cada pincel, com dois tipos de espessura aproximada de escrita: 2,5 e 5,5mm, na cor vermelho. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.	Unid	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

42	PORTA-CARIMBO com capacidade para 06 carimbos, em acrílico.	Unid	200	R\$ 12,24	R\$ 2.448,00
43	PORTA-LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES em poliestireno, fumê	Unid	600	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
44	PRANCHETA em acrílico transparente, com pegador em metal, cantos arredondados, tamanho aproximado 340mm x 235mm.	Unid	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
45	RÉGUA em acrílico, cor cristal, tamanho 50 cm, com escala milimetrada.	Unid	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
46	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, componentes corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, Frasco com capacidade de 40 ml. Aplicação para almofada.	Unid	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
47	Saco de papel kraft pardo sem alça, capacidade de cerca de 5Kg. Medidas: 18 cm (comprimento) x 6,5 cm (largura) x 42 cm (altura). Aceitável pequena variação para mais nas dimensões. Pacote com 500 unidades.	Pct	30	R\$ 43,61	R\$ 1.308,30
48	LIGA, Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote mínimo de 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	Pct	300	R\$ 1,97	R\$ 591,00
49	Papel para impressão em braille: papel braille, celulose vegetal a seco, gramatura 120 g/m ² , cor branca, tamanho A4 210 mm x 297 mm, folhas avulsas, esfrelamento ponto braille, cada pacote contendo 500 folhas.	Pct	120	R\$ 77,74	R\$ 9.328,80



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

50	CADERNO DE PROTOCOLO, livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54.	Unid.	300	R\$ 12,02	R\$ 3.606,00
TOTAL		R\$ 231.938,10			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
ANEXO II DO EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018
Modelo de Proposta

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(Material/serviço) Obs.: Descrição de cada Item em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital; marca; garantia.		(Considerar as da UFCA e dos órgãos participantes)		
	TOTAL :				

Valor Total em algarismos:

Valor Total por extenso:

Prazo de validade (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação):

Prazo de garantia dos itens e/ou serviços:

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF, ambos legíveis)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
ANEXO III DO EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018
Ata de Registro de Preços
Minuta

A Universidade Federal do Cariri, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 18.621.825/0001-99, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por intermédio de seu (sua) Pró-Reitor(a) de Administração, Prof.(a), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica (Pregão eletrônico nº 09/2018), para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../200....., **processo administrativo nº 0122391.001063/2018-55**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, nos termos da proposta apresentada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do Almoxarifado Central da Universidade Federal do Cariri, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), do edital do Pregão nº 10/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Unidade	Quantidade e Gerenciad	Quantidade e Órgão Participant	Quantidade e Total	Valor Un.	Valor total

			or	e				
Valor Total								

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Cariri, UASG: 158719, cuja contratação correspondente será custeada com orçamento próprio.

4. Órgãos participantes:

- INST FEDEDERAL DA PARAÍBA/CAMPUS JOÃO PESSOA (UASG: 158469)
- COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL (UASG: 783000)
- INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUÁ (158956)

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada(s) cópia(s) ao(s) órgão(s) participante(s).

....., de..... de 20.....

--	--

Responsável Legal da CONTRATANTE	Responsável legal da CONTRATADA CPF: RG
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração
ANEXO IV DO EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018
Minuta
Termo de Contrato
(pode ser substituído por instrumento equivalente)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI..... E A EMPRESA

A Universidade Federal do cariri – UFCA, sediada à Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **0122391.001063/2018-55** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2018, nos termos do Edital de licitação e da proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas do Almoxarifado Central da Universidade Federal do Cariri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato, conforme a tabela a seguir:

DADOS DOS ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR
1	ALMOFADA para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico,	Unid		

	<p>dimensões: comprimento mínimo 11cm e máximo 13cm x largura mínima 7cm e máxima 10cm.</p> <p>Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p>			
2	<p>APAGADOR para quadro branco, tipo estojo. Formato anatômico, corpo plástico na cor azul, feltro especial substituível. Dimensões: comprimento 15cm, largura de 4cm a 6cm, altura aproximada de 4cm.</p>	Unid		
3	<p>BORRACHA apagadora de escrita, cor verde, tipo macia, tamanho pequeno, medindo 50 x 18 mm, podendo variar em +1-5%.</p>	Unid		
4	<p>CALCULADORA ELETRÔNICA, com visor de 2 linhas, nº de dígitos 12, tipo mesa, aplicação científica, fonte de alimentação bateria, sem impressão.</p> <p>Especificações complementares: função de repetição, exibição de retrocesso de etapas e edição de dados, chamada de fórmulas previamente executadas para edição e reexecução.</p>	Unid		
5	<p>CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO em acrílico, com tinta à base de álcool de secagem rápida, não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, material: plástico, material da ponta: feltro macio com ponta redonda de 4,0mm a 6,0mm; cor vermelha. Certificado pelo INMETRO. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.</p>	Unid		
6	<p>CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO em acrílico, com tinta à base de álcool de secagem rápida, não recarregável, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, material: plástico, material da ponta: feltro macio com ponta redonda de 4,0inm a 6,0mm; cor azul; Certificado pelo INMETRO. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.</p>	Unid		

7	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO em acrílico, com tinta à base de álcool de secagem rápida, não recarregável, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, material: plástico, material da ponta: feltro macio com ponta redonda de 4,0mm a 6,00mm; cor preta; Certificado pelo INMETRO. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.	Unid		
8	CAPAS DE CD/DVD'S. Caixas em plástico rígido para CD/DVD. Tipo Slim. Transparente. Fechamento por pressão. Com espaço para material gráfico. Tamanho fechado aproximado: (AxIAP) 27,5x18,3x0,7cm. Marca de referência: Microservice, similar ou superior.	Unid		
9	CLIPS para papéis, em arame de aço com tratamento superficial galvanizado anti- ferrugem, med. aproximada 48mm, nº 6/0 caixa c/ 50 unidades.	Cx		
10	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA à base de cianoacrilato, para madeira/couro/cerâmica/louça/vidro/plástico/ borracha! metal, baixa viscosidade, secagem rápida tubo com 5g. Frasco rígido, com um longo bico para aplicação mais precisa.	Unid		
11	DVD-RW, 4x, 4.7GB dados/ 120 min. vídeo SP, embalagem individual lacrada em caixa padrão CD - DVD-RW - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP - Velocidade de gravação até 4x - Face não- gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível,	Unid		

	interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação.			
12	ENVELOPE saco em papel lcraft ouro, gramatura 80 g/m2, cor parda, dimensões 18 x 25 cm, podendo variar em +/- 5%.	Unid		
13	ENVELOPE saco médio, em papel kraft ouro, dimensões: 27 (largura) x 36 (comprimento) cm, podendo variar em +1- 5%.	Unid		
14	ESTILETE, tipo lâmina retrátil, corpo plástico resistente, lâmina em aço inoxidável, com encaixe sob pressão. Lâmina de 18mm largura, 10 a 11cm de comprimento,	Unid		
15	FITA adesiva em papel lcraft liso, tipo gomada, rolo med. 50mm x 50m.	Unid		
16	FITA ADESIVA PLÁSTICA, para demarcação de solo, confeccionada em filme de pvc auto-adesivo, medindo 50 mm de largura e em rolo de 30 metros de comprimento, cor amarela. Material com qualidade igual ou superior ao da marca 3M.	Unid		
17	FITA ADESIVA PLÁSTICA, para demarcação de solo, confeccionada em filme de pvc auto-adesivo, medindo 50 mm de largura e em rolo de 30 metros de comprimento, cor vermelha. Material com qualidade igual ou superior ao da marca 3M.	Unid		
18	LÁPIS grafite redondo FIB N° 2 — preto com 15 cm no mínimo, macio e resistente; Fabricado com madeira reflorestada.	Unid		
19	LAPISEIRA para mina grafite 0,9 mm, com corpo plástico reciclado, ponta de metal retrátil e apagador de borracha.	Unid		
20	LIVRO ATA, material papel sulfite, quantidade folhas 100, comprimento 330mm, largura 220mm, característica adicionais capa dura de papelão, folhas numeradas.	Unid		
21	LIXEIRA plástica com tampa	Unid		

	<p>basculante aproximadamente 20,5 litros.Com alças dimensionadas para facilitar o transporte. Formato retangular. Material plástico.</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura x Largura x Comprimento 45,5 x 35 x 23 cm. Capacidade aproximada 20,5 litros. Cor bege.</p>			
22	<p>MÁSCARA descartável de TNT, elástico, com clips nasal.</p> <p>Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica.</p> <p>Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica.</p> <p>Caixa com 100 unidades.</p>	Cx		
23	<p>MINA GRAFITE 0,7mm 2B, tubo com 12 unidades</p>	Tubo		
24	<p>MINA GRAFITE 0,9mm 2B, tubo com 12 unidades</p>	Tubo		
25	<p>PAPEL A3, material alcalino, gramatura 75g/m2, comprimento 420, aplicação impressão, cor branca, medidas: 297x420mm. Resma com 500 folhas.</p>	Resma		
26	<p>PAPEL almaço, material celulose vegetal, gramatura 75g/m2 tipo com pauta e margem, comprimento 310mm. Pacote com 100 fls.</p>	Pct		
27	<p>PASTA cartolina lisa (sem desenhos), plastificada, com trilho em plástico, medindo aproximadamente 340mm x 240mm cor azul.</p>	Unid		
28	<p>PASTA de cartolina, plastificada, com aba, dimensões: 340 mm x 230 mm podendo variar em +/- 5%, com elástico, para guarda de documento.</p>	Unid		
29	<p>PASTA plástica em "L", dimensões aproximadas 335 mm x 230 mm, incolor, transparente.</p>	Unid		

30	PASTA plástica transparente com elástico, lombada 40mm, com abas, Tipo universal. Medidas: 350 x 250, lombada 40mm, azul, com elástico. Marca de Referência: Yes, Polibrás ou similar.	Unid		
31	PASTA plástica Transparente, azul. Tipo ofício. Medidas aproximadas: 350x250, lombada 20mm, com elástico. Marca de Referência: Yes, Polibrás ou similar.	Unid		
32	PASTA, arquivo, registrador AZ, dorso largo (lombada) com 85 mm, dimensões 345 mm x 285 mm, variação de +/- 5%, capa em papelão com espessura não inferior a 3 mm plastificaria, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 (quatro) rebites, 2 argolas, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico. Cor: Preta.	Unid		
33	PASTA arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões aproximadas 345 mm (largura) x 285 mm (altura) x 65 mm (dorso), com variação de +/- 5%, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. Cor: Preta.	Unid		
34	PASTA polionda, azul, com elástico, medidas: 245 x 335 x 20 mm	Unid		
35	PASTA polionda, azul, com elástico, medidas: 245 x 335 x 35mm.	Unid		
36	PEN DRIVE de 16 GB USB 2.0. Corpo	Unid		

	de plástico e resistente. Referência: Sandisk, similar ou superior.			
37	PERFURADOR de papel, metálico com tratamento superficial galvanizado, pintura eletrostática, com capacidade para perfurar 70fls de papel 75g/m2. Dimensões aproximadas: 210mm (comprim.), 110mm (largura), apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo de 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico.	Unid		
38	PILHA alcalina pequena "AA", tensão 1,5V, não recarregável, ", embalagem com 2 unidades. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega efetiva no almoxarifado.	Emb		
39	PINCEL ATÔMICO com tinta à base de álcool de secagem rápida, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, impressa em cada pincel, com dois tipos de espessura aproximada de escrita: 2,5 e 5,5mm, na cor azul. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.	Unid		
40	PINCEL ATÔMICO com tinta à base de álcool de secagem rápida, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, impressa em cada pincel, com dois tipos de espessura aproximada de escrita: 2,5 e 5,5mm, na cor preto. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar.	Unid		
41	PINCEL ATÔMICO com tinta à base de álcool de secagem rápida, com validade mínima de 16 meses a partir da entrega, impressa em cada pincel, com dois tipos de espessura aproximada de escrita: 2,5 e 5,5mm, na cor vermelho. Marca de Referência: Pilot, Faber Castell ou similar	Unid		
42	PORTA-CARIMBO com capacidade para 06 carimbos, em acrílico.	Unid		
43	PORTA-LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES em poliestireno, fumê	Unid		

44	PRANCHETA em acrílico transparente, com pegador em metal, cantos arredondados, tamanho aproximado 340mm x 235mm.	Unid		
45	RÉGUA em acrílico, cor cristal, tamanho 50 cm, com escala milimetrada.	Unid		
46	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, componentes corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, Frasco com capacidade de 40 ml. Aplicação para almofada.	Unid		
47	Saco de papel kraft pardo sem alça, capacidade de cerca de 5Kg. Medidas: 18 cm (comprimento) x 6,5 cm (largura) x 42 cm (altura). Aceitável pequena variação para mais nas dimensões. Pacote com 500 unidades.	Pct		
48	LIGA, Liga elástica de borracha (látex) n° 18, para uso geral, cor amarela, pacote mínimo de 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	Pct		
49	Papel para impressão em braille: papel braille, celulose vegetal a seco, gramatura 120 g/m2, cor branca, tamanho A4 210 mm x 297 mm, folhas avulsas, esfrelamento ponto braille, cada pacote contendo 500 folhas.	Pct		
50	CADERNO DE PROTOCOLO, livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54.	Unid		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Universidade Federal do Cariri, sempre que solicitado, devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.2. Endereço e horário de entrega: Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, Telefone (88) 3221-9222/ (88) 3221-9232, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

5.3. A UFCA poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem anterior, em razão de possíveis deficiências verificadas em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos.

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no item **12.2** do Termo de Referência.

5.6. O fornecedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

5.7. Os materiais deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante — denominado fiscal - para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.8. O recebimento dos produtos dar-se-á por servidor - responsável designado pela UFCA, da seguinte forma:

8.9. Provisoriamente, pelo Almoxarifado da Unidade Solicitante, através de carimbo apostado na Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa),

devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas no edital e seus anexos.

8.10. Após o recebimento provisório dos materiais serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

8.11. Definitivamente, pelo responsável do Almoxarifado da Unidade Solicitante, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade dos materiais e sua consequente aceitação, que se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério do servidor responsável, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

8.12. Os materiais deverão ser de fabricação recente, com manuais em português e todas as características e qualidades exigidas nas especificações;

8.13. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.14. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nas subdivisões deste Item, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no item **12** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

9.4. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores e estudantes.

9.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total da quantidade solicitada pela Universidade Federal do Cariri em relação aos itens a serem contratados;

9.6. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc.);

9.7. Enviar nota de empenho na forma estabelecida do inciso anterior e cobrar a execução do objeto dentro do prazo previamente determinado no edital e seus anexos.

9.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto;

9.9. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;

9.10. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

9.11. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas;

9.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato através de um representante da Administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

9.13. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento/execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

9.14. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

9.15. Observar para que, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.16. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;

9.17. Efetuar o pagamento assim que o crédito financeiro esteja disponível na conta da CONTRATANTE após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) /execução do(s) serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

9.18. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto;

9.19. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, dos materiais/serviços licitados e na proposta;

9.20. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

9.21. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informada.

9.22. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta

10.3. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF — Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela UFCA;

10.4. Realizar o fornecimento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, conforme a descrição do produto/serviço ofertado pela empresa;

10.5. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e de ordem de classe, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, no cumprimento das obrigações, ficando, ainda, a Universidade Federal do Cariri isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.7. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, qualquer material/equipamento defeituoso, sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro de qualidade superior e com as mesmas especificações exigidas no edital;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

10.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da UFCA inerentes ao objeto licitado;

10.10. Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.11. Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

10.12. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

10.13. A CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

10.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.18. A contratada está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Nos produtos que discriminem prazo de garantia, este deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, exceto nos casos especiais previstos em Lei, a contar da data de entrega na UFCA.

11.1.1. Caso na especificação do item conste prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, deve prevalecer este.

11.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

11.3. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11.4. Durante o prazo de vigência da garantia, o material que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser substituído sem ônus para UFCA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

12.2.2.1. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

12.2.2.1.1. Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

12.2.2.1.2. Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

12.2.2.1.3. Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

12.2.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.2.1.5. Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

12.2.2.1.6. Cometer fraude fiscal

12.2.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após 24 (vinte e quatro) horas de inadimplência, a juízo da Administração;

12.2.2.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, no cumprimento das cláusulas e condições contratuais, contado a partir do 32 (terceiro) dia de inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 do item

12.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.4.1 Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serem assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

12.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº

8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável Legal da CONTRATANTE	Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

